



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**  
ESTADO DE GOIÁS

Projeto de Lei nº \_\_\_\_ 2016 Anápolis, GO, 09 de setembro de 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a isenção do pagamentos de isenção na área azul aos idosos e portadores de deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, APROVOU, E, EU PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, SANCIONOU, a seguinte Lei:

Artigo 1º – Ficam isentos do pagamento de Estacionamento na Área Azul, os proprietários de veículos residentes em Anápolis com idade igual ou superior à 60 anos e as pessoas portadoras de deficiência, cadastradas no serviço junto ao Companhia Municipal de Trânsito e Transporte, em simetria com a Lei Federal nº 9.503/1997 e Resolução 303/CONATRAN.

Paragrafo Único: O benefício de que trata o “caput” deste artigo é somente para a isenção do pagamento, devendo ser respeitado o tempo máximo de duração permitido para o estacionamento regulamentado.

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2016.

PAULO DE LIMA  
VEREADOR  
PDT